



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
República Federativa do Brasil

## Projeto de Lei

Projeto de Lei Complementar Nº 00872/2019

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 525, DE 14 DE ABRIL DE 2011 E SUAS ALTERAÇÕES QUE “DISPÕE SOBRE O ZONEAMENTO DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o inciso II do artigo 22 da Lei Complementar nº 525, de 14 de abril de 2011, passando a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 22. ...

...

II – Zona de Urbanização Específica 2 – ZUE 2 – Centro Empresarial Leste, para usos e atividades empresariais;

Art. 2º Fica alterado a delimitação da Zona Industrial – ZI e da Zona de Transição – ZT, Parte 1 e 2, do Anexo IV – Descrição do Zoneamento Urbano da Lei Complementar nº 525, de 14 de abril de 2011, passando a vigorar com as seguintes alterações:

“Anexo IV - DESCRIÇÃO DO ZONEAMENTO URBANO

### ZONA INDUSTRIAL – ZI

Inicia no encontro da Zona de Preservação e Lazer - ZPL da margem direita do Rio Uberabinha com o Perímetro Urbano, segue por este até a Avenida Airton Borges da Silva, cruza o Anel Viário Ayrton Senna – Setor Norte, segue por esta até a Avenida José Andraus Gassani, segue por esta até o prolongamento da Avenida Bento Gonçalves, segue pelo prolongamento da Avenida Ramiro Pedrosa, segue por esta até a Avenida Ramiro Pedrosa, segue por esta até a Avenida Antônio Thomaz Ferreira Rezende, cruza esta e segue pelo citado loteamento até a Avenida Carlos Henrique, segue por esta até a ZPL da margem direita do Córrego Liso, segue por esta até a ZPL da margem direita do Rio Uberabinha, segue por esta até o Anel Viário Ayrton Senna - Setor Norte, cruza este e segue até a ZPL da margem esquerda do Rio Uberabinha, segue por esta contornando a ZPL dos afluentes e retorna pela ZPL da margem direita do citado córrego, segue por esta até a ZPL de três afluentes e segue até a ZPL da margem direita do Rio Uberabinha, segue por esta até o Perímetro Urbano.

... ZONA DE TRANSIÇÃO – ZT

### PARTE 1

Inicia no encontro da Avenida Airton Borges da Silva com o Anel Viário Ayrton Senna - Setor Norte, daí segue por esta até o Setor de Vias de Serviços - SVS do Anel Viário Ayrton Senna - Setor Norte até o prolongamento da Rua José de Faria, segue por esta e pela citada via até a Rua Galiano Torrano, segue por esta até a Rua do Paiol, segue por esta



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

## Projeto de Lei

Projeto de Lei Complementar Nº 00872/2019

Gonçalves Ledo, segue por esta até a Rua da Lavoura, segue por esta até a Avenida Comendador Alexandri por esta até o limite do loteamento Jardim Umuarama II - Prolongamento - Gleba D, segue por este até a Rua segue por esta até a Rua Betim Paes Leme, segue por esta até o limite do loteamento Minas Brasil, segue por esta até a Rua da Produção, segue por seu prolongamento até o SVS do Anel Viário - Setor Norte, segue adjacente a este a domínio da Ferrovia Centro-Atlântica - FCA, cruza esta e segue pelo SVS do citado Anel até a Zona de Pro Aeroporto - ZPA, segue por esta por 65,00 m (sessenta e cinco metros) e retorna distando 65,00 m (sessenta do SVS do citado Anel até a faixa de domínio da Ferrovia, cruza esta e segue adjacente à faixa de domínio ( projeção do eixo da Rua Maria Quitéria, daí segue, à esquerda, pelo ramal ferroviário até a Avenida Amazo esta até a Rua Godofrino Gonçalves, segue por esta até a BR-050 (Uberlândia - Araguari), segue por esta até Luiz Antônio Waack, segue por esta até a Rua Cabanadas, segue por esta até a Rua Ailton Felix Rodrigues, até a Rua República de Piratini, segue por esta até a Avenida Rebelião Praieira, daí segue pelo limite do lote Senhora das Graças até o prolongamento da Avenida Bento Gonçalves, segue por este até a Avenida José A segue por esta até a Avenida Airton Borges da Silva, segue por esta até o Anel Viário Ayrton Senna - Setor

### PARTE 2

Inicia no encontro da Avenida Antônio Thomaz Ferreira de Rezende com a Rua Arcíro Cardoso da Silva, se a Avenida Bento Gonçalves, segue por esta até a Rua Piauí, segue por esta até a Avenida Comendador Alex segue por esta até a Rua Doutor Luiz Antônio Waack, segue por esta até a Avenida Paulo Roberto Cunha S segue por esta até a Rua Rio Grande do Norte, segue por esta até a Avenida Professora Minervina Cândida de Oliveira segue pela Rua Rio Grande do Norte até a Avenida Terezina, segue por esta até a Rua Osório José da Cunha até a Avenida Arnaldo Contursi, segue por esta até a Rua Padre Américo Ceppi, segue por esta até a Avenida Alexandrino Garcia, segue por esta até a Avenida Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, segue por esta até Balaiadas, segue por esta até a projeção do eixo da Avenida João Ascindino Costa, segue por esta e pela cidade Nupotira Sales, segue por esta até a Avenida Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, segue por esta até a Rua Aparecida Peixoto, segue por esta até a Rua Francisco de Assis Rosa, segue por esta até a Rua Nupotira Sales até a Rua Kátia Regina Cardoso, segue por esta até a Avenida Nossa Senhora do Carmo, segue por esta até a Avenida Antônio Thomaz Ferreira de Rezende.

Art. 3º Fica revogado do Setor de Vias Arteriais – SVA e inserido no Setor de Vias de Serviço – SVS, do A Descrição do Zoneamento Urbano da Lei Complementar nº 525, de 14 de abril de 2011, as seguintes vias e a vigorar com as seguintes alterações:

“ ...

#### SETOR DE VIAS ARTERIAIS - SVA

São todas as áreas e lotes com frente para as seguintes vias e trechos, definidos pelo Mapa de Zoneamento c  
\* Avenida Ayrton Borges da Silva, no trecho do Anel Viário Ayrton Senna da Silva até a Avenida José Anc  
(REVOGADO)

...

#### SETOR DE VIAS DE SERVIÇO - SVS





CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

## Projeto de Lei

Projeto de Lei Complementar N° 00872/2019

### Justificativa:

ANEXO

Ver. Baiano  
Vereador

Ver. Rodi Borges  
Vereador

Ver. Vilmar ]  
Veread



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCESSO Nº 00872/2019

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº \_\_\_\_\_

13 Art. 5º Fica alterado a exceção do Uso C3, C4, a Área Mínima Estacionamento dos Usos I1, I2 e revogado a exceção do Uso C2 do Anexo VIII – Tabela 3 – Área Mínima de Estacionamento d Complementar nº 525, de 2011, que passam a vigorar com as seguintes alterações.

## ANEXO VIII

TABELA 3 - ÁREA MÍNIMA DE ESTACIONAMENTO

USOS	ÁREA MÍNIMA ESTACIONAMENTO MÍNIMO DE 1 VAGA POR UNIDADE AUTÔNOMA	EXCEÇÕES
C2	1 vaga para cada 50 m#2; de área construída	<del>Supermercado: 2 vagas para cada 50m#2 de área construída (REVOGADO)</del>
C3C4	1 vaga para cada 50 m#2; de área construída	Hipermercados: 2 vagas para cada 50m#2 área construída
I1	1 vaga para cada 100 m#2; de área construída	
I2	1 vaga para cada 100 m#2; de área construída	Na área da CDI prevalecem as normas da me:
I3	1 vaga para cada 100 m#2; de área construída	

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Ver. Baiano  
Vereador

Ver. Carrijo - Líder do PSDB  
Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



PROCESSO Nº 00872/2019

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº \_\_\_\_\_

---

Ver. Rodi Borges  
Vereador

---

Ver. Vilmar Resende - 1º Vice-Presidente  
Vereador